

POLÍTICA DO CANAL DE DENÚNCIAS E NÃO RETALIAÇÃO

AeT Arquitetura Planejamento e Transportes Ltda

1 OBJETIVO

A presente Política tem por objetivo estabelecer diretrizes para o recebimento, registro, análise, tratamento e acompanhamento de denúncias, comunicações ou relatos relacionados a condutas incompatíveis com a legislação vigente, o Programa de Integridade, o Código de Ética e Conduta e os demais normativos internos da **AeT Arquitetura Planejamento e Transportes Ltda.**

Esta Política visa incentivar a comunicação responsável de irregularidades, fortalecer a cultura de integridade da organização e assegurar proteção contra qualquer forma de retaliação aos denunciantes de boa-fé.

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a:

- I – sócios;
- II – administradores;
- III – diretores;
- IV – empregados;
- V – estagiários;
- VI – consultores;
- VII – prestadores de serviços;
- VIII – fornecedores;
- IX – parceiros comerciais;
- X – empresas consorciadas;
- XI – terceiros que mantenham relacionamento com a **AeT**.

3 PRINCÍPIOS

O funcionamento do Canal de Denúncias observará os seguintes princípios:

- I – confidencialidade;
- II – imparcialidade;
- III – independência;
- IV – boa-fé;
- V – proteção ao denunciante;
- VI – vedação à retaliação;
- VII – tratamento adequado das informações;
- VIII – respeito ao contraditório e à ampla defesa.

4 FINALIDADE DO CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias constitui instrumento destinado ao recebimento de informações relacionadas a possíveis irregularidades, tais como:

- I – corrupção;
- II – fraude;
- III – conflito de interesses;
- IV – assédio moral;
- V – assédio sexual;
- VI – discriminação;
- VII – descumprimento do Código de Ética;
- VIII – descumprimento das políticas de integridade;
- IX – irregularidades em licitações e contratos;
- X – violações legais ou regulatórias;
- XI – quaisquer condutas incompatíveis com os valores da organização.

5 FORMAS DE COMUNICAÇÃO

As denúncias poderão ser apresentadas por meio dos canais disponibilizados pela empresa, incluindo:

- I – e-mail institucional de integridade;
- II – formulário eletrônico;
- III – correspondência física;
- IV – comunicação direta ao Compliance Officer;
- V – comunicação ao Comitê de Integridade.

A empresa poderá implementar novos canais sempre que necessário.

6 DENÚNCIAS ANÔNIMAS

Serão admitidas denúncias anônimas.

As denúncias anônimas serão avaliadas da mesma forma que as denúncias identificadas, observando-se a existência de elementos mínimos que permitam sua análise.

7 BOA-FÉ

Espera-se que todas as denúncias sejam realizadas de boa-fé.

A apresentação intencional de informações falsas poderá sujeitar o responsável às medidas cabíveis.

O simples fato de uma denúncia não ser confirmada ao final da apuração não caracteriza má-fé.

8 CONFIDENCIALIDADE

A identidade do denunciante será tratada com confidencialidade.

As informações recebidas serão acessadas apenas pelas pessoas responsáveis pela condução da análise e eventual apuração.

A divulgação indevida de informações relacionadas a denúncias constitui infração às normas internas da empresa.

9 RECEBIMENTO E TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS

Recebida a denúncia, o Compliance Officer realizará análise preliminar destinada a verificar:

- I – a aderência do relato ao escopo do Canal;
- II – a existência de elementos mínimos para análise;
- III – a necessidade de adoção de medidas imediatas.

Concluída a análise preliminar, a denúncia poderá ser:

- I – arquivada;
- II – submetida à apuração simplificada;
- III – encaminhada para investigação interna;
- IV – submetida à apreciação do Comitê de Integridade.

10 INVESTIGAÇÕES INTERNAS

Sempre que necessário, poderão ser instaurados procedimentos internos destinados à apuração dos fatos relatados.

As investigações observarão:

- I – imparcialidade;
- II – confidencialidade;
- III – proporcionalidade;
- IV – respeito aos direitos dos envolvidos;
- V – preservação das evidências.

11 NÃO RETALIAÇÃO

A **AeT** não tolera qualquer forma de retaliação contra pessoa que, de boa-fé:

- I – apresente denúncia;
- II – comunique suspeita de irregularidade;
- III – participe de investigação interna;
- IV – colabore com processos de apuração.

São exemplos de retaliação:

- I – demissão injustificada;
- II – ameaça;

- III – intimidação;
- IV – perseguição;
- V – discriminação;
- VI – prejuízo funcional deliberado;
- VII – constrangimento.

Qualquer ato de retaliação será tratado como infração grave às normas internas da empresa.

12 PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

A empresa adotará medidas razoáveis para proteger denunciante de boa-fé contra eventuais represálias.

Sempre que possível serão preservados:

- I – identidade;
- II – informações pessoais;
- III – registros relacionados à denúncia.

13 RESPONSABILIDADES

13.1 Alta Administração

- I – apoiar o funcionamento do Canal de Denúncias;
- II – assegurar recursos necessários à sua manutenção.

13.2 Compliance Officer

- I – receber denúncias;
- II – realizar análise preliminar;
- III – conduzir apurações quando cabível;
- IV – elaborar relatórios;
- V – monitorar a efetividade do Canal.

13.3 Comitê de Integridade

- I – acompanhar casos relevantes;
- II – deliberar sobre situações complexas;
- III – propor melhorias.

13.4 Colaboradores e Terceiros

- I – comunicar irregularidades de que tenham conhecimento;
- II – colaborar com investigações quando solicitado.

14 MEDIDAS DISCIPLINARES

As violações confirmadas poderão ensejar:

- I – advertência;

- II – suspensão;
- III – desligamento;
- IV – rescisão contratual;
- V – comunicação às autoridades competentes;
- VI – demais medidas cabíveis.

15 REGISTROS E MONITORAMENTO

Todas as denúncias recebidas deverão ser registradas e acompanhadas.

O Compliance Officer manterá controle contendo, sempre que possível:

- I – número de registro;
- II – data de recebimento;
- III – classificação da denúncia;
- IV – providências adotadas;
- V – status da apuração;
- VI – conclusão.

As informações serão utilizadas para fins de monitoramento e aperfeiçoamento contínuo do Programa de Integridade.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política integra o Programa de Integridade da **AeT Arquitetura Planejamento e Transportes Ltda.** e deverá ser observada conjuntamente com o Código de Ética e Conduta, Política Anticorrupção, Política de Conflito de Interesses, Política de *Due Diligence* e Integridade de Terceiros e demais normativos internos.

A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Alta Administração.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2026.




ANA CECÍLIA PARISI
Diretora Técnica Administrativa




PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Técnico Executivo

ANEXO I

| FORMULÁRIO DE DENUNCIA | |  ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA. |
|---|---|---|
| Número do protocolo: | _____ / _____ | |
| Data | ____ / ____ / ____ | |
| Natureza da Denúncia: <input type="checkbox"/> Identificada <input type="checkbox"/> Anônima | Tipo da Denúncia: <input type="checkbox"/> Corrupção <input type="checkbox"/> Fraude <input type="checkbox"/> Conflito de Interesses <input type="checkbox"/> Assédio Moral <input type="checkbox"/> Assédio Sexual <input type="checkbox"/> Discriminação <input type="checkbox"/> Violação do Código de Ética <input type="checkbox"/> Irregularidade Contratual <input type="checkbox"/> Outro | |
| Descrição dos fatos: | | |
| Pessoas Envolvidas: | | |
| Documentos Anexados: | | |

ANEXO II

| REGISTRO DE TRATAMENTO DE DENÚNCIAS | |  |
|---|--------------------|---|
| Número do protocolo: | _____ / _____ | |
| Data de Recebimento: | ____ / ____ / ____ | |
| Natureza da Denúncia: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta | | |
| Providências Adotadas: | | |
| Conclusão: <input type="checkbox"/> Arquivada <input type="checkbox"/> Procedente <input type="checkbox"/> Improcedente <input type="checkbox"/> Parcialmente Procedente | | |
| Data de Encerramento: | ____ / ____ / ____ | |
| Responsável pela Análise | Local/Data: | |
| | Assinatura: | |